



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 22.NOVEMBRO.1991

" DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS, EM REGIME DE COMODATO, POR 10 (DEZ) ANOS ".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO A CEDER UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS NO BAIRRO PINHEIROS, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, DESSE MESMO BAIRRO, EM REGIME DE COMODATO POR 10 (DEZ) ANOS.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO ACIMA POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA ESTANDO LEGALMENTE CONSTITUÍDA, COM REGISTRO NO CGC (MF) COM O Nº 58.995.945/0001-70 COM A SEGUINTE RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS.

ARTIGO 3º - A ÁREA QUE NESTA DATA É CEDIDA PARA A ASSOCIAÇÃO ACIMA REFERIDA NOS MOLDES MENCIONADOS, POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: " ÁREA DE 444,00 M² (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) E POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES. FAZ FRENTE COM A RUA ALAGOAS EM 9,30 METROS, DAÍ SEGUE EM CURVA CONFRONTANDO COM A RUA ALAGOAS E A RUA JOÃO FERREIRA DE MORAES EM 10,20 METROS E CONTINUA CONFRONTANDO COM ESSA MESMA RUA EM 21,90 METROS, E DO LADO DIREITO DE QUEM OLHA DA RUA ALAGOAS CONFRONTANDO-SE COM A PROPRIEDADE DE MARINA DE PAULA PONTES NUMA DISTÂNCIA DE 28,20 METROS E NOS FUNDOS CONFRONTANDO-SE COM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE ONDE ESTÁ INSTALADA NO PARQUE INFANTIL, NUMA DISTÂNCIA DE 17:00 METROS.

ARTIGO 4º - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DESSA ENTIDADE OU SEJA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS, A ÁREA EM QUESTÃO SERÁ DEVOLVIDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ BEM COMO OS BENS IMÓVEIS NELE LOCALIZADOS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE.





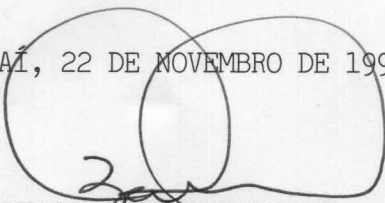
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

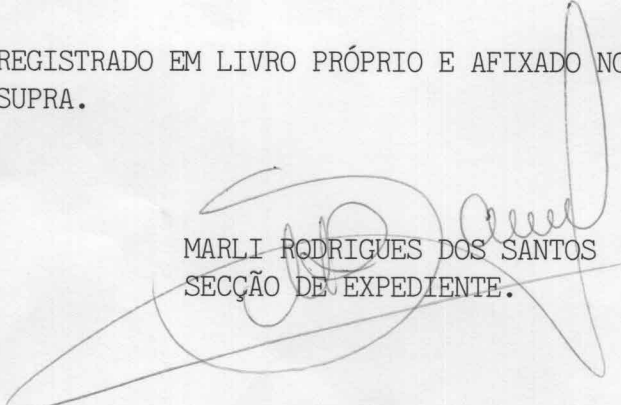
CONT... LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 22. NOVEMBRO.1.991

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 1991


DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA
SUPRA.


MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SECÇÃO DE EXPEDIENTE.

